

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
VENDAS NOVAS**



**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DE JANEIRO**

ATA N.º 1/2019

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS**Ata n.º 1/2019**

1. Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezanove, no Fórum Cultural “A Praça”, teve lugar uma Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Vendas Novas, com início às 21 horas e 10 minutos.
2. Foi posta a circular uma folha de presenças para recolha de assinaturas dos Membros presentes na sessão.
3. Estiveram presentes os seguintes Membros: Hermínia Maria Viegas Henriques (Presidente da Assembleia Municipal), Hugo Miguel Seródio Mendes (1.º Secretário), Cátia Alexandra de Sousa Silva (2.ª Secretária), Valentino Salgado Cunha, Ana Rita de Oliveira Lança, Ricardo João Dias Mateus, Maria Luís Arranja Martins de Barros, Paulo Jorge Piteira Campino, Sophie Veiga Fontes, Gonçalo Nuno Balão Cegonha, Catarina de Jesus Mendes Serrudo, Rúben Alexandre dos Anjos Alves, Maria Clara Cardoso Pereira, Vítor Dias Serrano, Paula Maria S. Guerreiro Rocharte Valentim (PS), Maria João Teresa Ribeiro, José Manuel Fernandes, José Lino Queiroz dos Santos, Joaquim José do Rosário Pedro, José Filipe Godinho Barradas, Paulo Alexandre Valentim Caçoilas (CDU); Custódio Manuel Aldinhas Vale de Gato, João Carlos de Carvalho B. Perdigão Marquês (PSD).
4. Em representação da Câmara Municipal estiveram presentes: o Presidente da Câmara Municipal, Luís Dias, a Vice-Presidente, Elsa Caeiro e os Srs. Vereadores Ana Barros, Bruno Gomes, Susana Gonçalves, Teresa Ribeiro e Emília Paulino.
5. A **Presidente da Assembleia Municipal, Hermínia Maria Viegas Henriques**, verificando a existência de condições para o começo dos trabalhos, saudou todos os presentes desejando um bom ano. Começou referindo, que a Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal foi solicitada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Dias, para que a mesma se pronuncie sobre as propostas dos Diplomas Sectoriais já publicados e que foram apresentados na reunião da Câmara Municipal no dia 21 de janeiro de 2019.
6. Informa que as competências que vão ser colocadas a votação só serão válidas para 2019, não se votando todas, que ainda fiquem por votar algumas e que no presente ano ainda vão ter de votar as de 2020.
7. Refere que a ordem de trabalhos está dividida em dois pontos. O primeiro ponto relativo às transferências das competências para as autarquias e o segundo ponto com as competências para as entidades intermunicipais, sendo que se vão votar todos os Decreto-Lei, para que fique bem explícito em ata.
8. O **Membro João Perdigão** saúda todos os presentes desejando um bom ano de 2019 a todos os presentes. Recorda que sendo uma Assembleia Extraordinária não há o Ponto Antes da Ordem do Dia.
9. O **Membro Joaquim Pedro** refere que não tem a Ordem de Trabalhos.
10. A **Presidente da Assembleia Municipal** refere que se não tem a Ordem de Trabalhos foi um lapso dos serviços administrativos, pedindo desculpa pelo sucedido, pelo que solicita a sua entrega imediata a todos os membros em falta.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.º Ponto – **DECISÃO SOBRE O EXERCÍCIO, EM 2019, DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NOS DIVERSOS DIPLOMAS SETORIAIS PUBLICADOS NO ÂMBITO DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO, DESIGNADAMENTE:**

- **Decreto-Lei n.º 97/2018 de 27/11/2018 – Praias;**

11. A **Presidente da Assembleia Municipal** refere que o presente Decreto-Lei não é aplicável ao Município de Vendas Novas, esclarecendo que não temos praias.
12. O **Presidente da Câmara Municipal, Luís Carlos Piteira Dias**, saúda todos os presentes. Antes de entrar no diploma apresentado, refere que o histórico é dispensável, sendo do conhecimento de todos, por ter sido anteriormente debatido na Assembleia Municipal, a lei de base, a Lei n.º 50, saindo agora o decreto-lei que regulamenta as suas competências, sendo que cada um deles tinha um prazo para permitir às Câmaras Municipais. No caso, cabia às autarquias analisarem os diplomas, para depois os órgãos deliberativos, Assembleias Municipais, poderem pronunciar-se sobre aquilo que é ou não expectável que se aceite para o ano de 2019, sendo só isso que está em causa.
13. Refere que, como foi dito pela Sr.ª Presidente da Assembleia Municipal, haverá um segundo momento, onde se pronunciarão para o ano de 2020, havendo ainda diplomas para sair.
14. Em relação ao Diploma 97/2018, de 27 de novembro de 2018, refere que não tem muito a acrescentar uma vez que se refere a praias marítimas, fluviais e lacustres. Não tem qualquer aplicabilidade no Concelho de Vendas Novas, sendo que é uma matéria que não atinge o mesmo, nem pela negativa nem pela positiva, não sendo uma questão de Vendas Novas.
15. O **Membro José Lino Queiroz dos Santos** saúda todos os presentes e informa que a Bancada da CDU da Assembleia Municipal de Vendas Novas irá votar contra todos os pontos da ordem de trabalhos da Assembleia Municipal Extraordinária, em coerência com a Assembleia Municipal Extraordinária promovida pelos eleitos da CDU e do PSD, a 14 de setembro de 2018 e também em coerência com as posições dos eleitos da CDU na Câmara Municipal de Vendas Novas e Assembleias de Freguesia de Vendas Novas e Landeira, recusando assim a pretensão de transferência de competências do Governo da Administração Central para as Autarquias Locais e Comunidades Intermunicipais, que para a Bancada da CDU não passa senão de uma transferência de responsabilidades que a Administração Central tem descurado.
16. Não havendo mais intervenções, a **Presidente da Assembleia Municipal** colocou à votação o 1.º ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido **deliberado**, por maioria, com 15 votos a favor (PS), 2 abstenções (PSD) e 6 votos contra (CDU), **não se pronunciar sobre o Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, relativo à transferência da competência no domínio da gestão de praias marítimas, fluviais e lacustres, por não ter aplicabilidade no Concelho de Vendas Novas, nem se prever tê-lo no curto/médio prazo.**

- **Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27/11/2018 – Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar;**

17. O **Presidente da Câmara Municipal** refere que, como tinham enumerado, não aceitam tudo, nem recusam tudo. Têm uma posição de equilíbrio face ao que considera que é bom para o Concelho de Vendas Novas, sendo que, no caso concreto, os jogos de fortuna ou azar, no que concerne ao licenciamento, a Câmara Municipal não tem qualquer tipo de experiência nesse tipo de procedimento, sendo que tem um conjunto de legislação anexa que no tempo dado para analisar não o foi possível fazer, referenciando que um dia mais tarde possam vir a aceitar essa competência, mas neste

momento a proposta do Município é que a Assembleia Municipal se pronuncie, no sentido de não aceitar a competência para o ano de 2019, por não terem conhecimento total sobre aquilo que regulamenta o licenciamento sobre esse tipo de atividades, nem o impacto que possa vir a ter sobre os serviços do Município.

18. Não havendo mais intervenções, a **Presidente da Assembleia Municipal** colocou à votação o 1.º ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido **deliberado, por maioria**, com 21 votos a favor (15 do PS e 6 da CDU) e 2 abstenções (PSD), **não aceitar em 2019 a transferência das competências no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, previstas no Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, por não existir condições para tal.**

• **Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28/11/2018 – Vias de comunicação;**

19. O **Presidente da Câmara Municipal** esclarece que, como estava na informação remetida à Assembleia Municipal, que o presente decreto à primeira vista poderia trazer agregado um conjunto de soluções para o Município de Vendas Novas, atendendo que todo o perímetro urbano é atravessado por uma estrada nacional e internacional mas, também há outras no Concelho. Após a análise dos serviços, deliberaram em reunião de Câmara Municipal, não aceitar essa competência no ano de 2019. Pese embora o facto de não gostarem do estado em que está a estrada nacional dentro da área urbana e tendo o Município essa competência poderiam resolver esse problema, mas tecnicamente, nem têm o levantamento de redes existentes por baixo da nacional e não têm conhecimento da gestão necessária a fazer nas áreas limítrofes a essa infraestrutura. Assim, não têm no presente condições técnicas para assumirem uma competência que seria pesada e muito embora não fossem obrigados a ficar com a manutenção, tendo opção de negociação com as Infraestruturas de Portugal para ficar com essa competência, mas o que consideraram é que o próprio licenciamento nas envolventes das nacionais é um “mundo desconhecido”. O diploma não frisa todos os tipos de licenciamentos, sabendo que a publicidade deverá ser, mas não sabem todos, não sabem quais os procedimentos a desenvolver para cada um deles e quando, para o Município não há algo com garantia de fazer melhor, a proposta é, de não aceitar também essa competência no ano de 2019.
20. Não havendo mais intervenções, a **Presidente da Assembleia Municipal** colocou à votação o 1.º ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido **deliberado, por maioria**, com 21 votos a favor (15 do PS e 6 da CDU) e 2 abstenções (PSD), **não aceitar em 2019 a transferência das competências no domínio das vias de comunicação, previstas no Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, por não existir condições para tal.**

• **Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11/2018 – Justiça;**

21. O **Presidente da Câmara Municipal** esclarece que tem um conjunto de oportunidades a trazer para o Município de Vendas Novas. Uma delas, que também já foi tema do anterior mandato e do atual mandato e da inteira concordância, é a criação de um Julgado de Paz em Vendas Novas. Já o haviam solicitado à CIM, que intercedesse junto do Governo para o fazer.
22. Destaca que é um diploma totalmente optativo. Não há obrigatoriedade de criação, podendo ser o Município diretamente e por si ou então a CIM a fazer o acionamento do interesse por esta medida e a negociar diretamente com o Ministério da Justiça e, nesse sentido, propõe que seja aceite esse diploma.
23. Esclarece que os demais projetos que estão incluídos no diploma têm a ver com a integração social, com a integração de pessoas que têm penas e sanções leves, que podem ser integradas na Câmara. Já o fazendo a Câmara Municipal, em que todos os anos tem vários cidadãos que prestam trabalho comunitário enquadrados pela legislação existente, não traz nada de novo.
24. Refere que o caso apresentado é óbvio, que tendo a oportunidade de disputar um processo de criação de um Julgado de Paz em Vendas Novas, que não poderiam ser contra ao diploma que permite iniciar

um processo já no ano de 2019, sendo a proposta do Município que se aceite de imediato em 2019 para se iniciar a negociação com o Ministério da Justiça.

25. **O Membro João Perdigão**, menciona como já foi referido sobre a Lei 50/2018, das transferências, a Bancada do PSD, em setembro passado, demonstrou claramente que era apoiante dessa lei e, no entanto, na altura e ao que já foi referindo ao Decreto-Lei no qual o Sr. Presidente da Câmara Municipal já deu o exemplo dos Julgados de Paz, já o referindo no presente relativamente aos outros diplomas sectoriais o impacto que isso poderia ter nos serviços, sendo que isso também está subjacente ao Julgado de Paz, a Bancada do PSD questiona o que mudou na opinião do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, relativamente ao dia 14 de setembro de 2018, aquando tiveram a discutir a Lei das Transferências quando o Presidente refere e passa a citar *“foi isso que foi proposto na Câmara Municipal e que só se deve de pronunciar em relação a essas matérias depois de conhecer esses Decretos-Lei”*, que hoje se está aqui a debater *“que vão regulamentar e no fundo detalhar a lei geral que foi criada”* a Lei 50/2018 *“bem como”* e refere aqui *“o “envelope financeiro” para cada uma das áreas sectoriais e só aí é que estará em condições de decidir o que é melhor para o futuro do Concelho de Vendas Novas, porque não acredita que alguns dos membros presentes na Assembleia conheçam o que irá ser transferido, que valores vem para executar as transferências e também não lhe parece que deva rejeitar já a receção de competências que podem ser positivas para o Concelho de Vendas Novas”*, mencionando que no presente já foi referido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal os Julgados de Paz.
26. **O Membro Custódio Vale de Gato** saúda todos os presentes, desejando a todos um excelente ano em todos os aspetos pessoais e profissionais.
27. Reforça uma ideia importante, pelo menos para a Bancada do PSD, fazendo uma declaração de intenções que o PSD é claramente a favor da descentralização, sendo uma postura que é pública, foi exercida ao mais alto nível do Partido, sendo exercido esse compromisso até de criar consensos, no sentido de que essa descentralização seja uma realidade, sendo que a forma como ela é feita, mais ou menos elaborada, de chegar aos seus destinatários, que são os cidadãos através dos municípios, é que pode estar em causa, em termos da sua discussão.
28. No presente caso é enquadrador de todo o tema que se está a discutir, achando que é mais importante discutir-se a forma como estas competências vão ser transferidas, do que estar a ver caso a caso, até porque lhe parece ainda suficientemente incompleta para poderem tomar posições em consciência que sejam consistentes com as suas decisões.
29. No que tem a ver com os Julgados de Paz, que é um caso particular que estão a discutir, na ótica da Bancada, saúdam o assumir dos Julgados de Paz como uma descentralização prioritária e saúdam, porque num passado recente, o PS rejeitou uma proposta que o PSD fez na Assembleia Municipal, no sentido de se incrementar a tentativa de criar o Julgado de Paz com propostas concretas em Vendas Novas.
30. Refere que tem o apoio da Bancada do PSD, no que concerne a essa matéria independentemente dos Julgados de Paz serem feitos de uma forma ou de outra. Importa é chegar ao cidadão, em para que tenha os serviços próximos de si, numa situação de maior conforto e menores custos para si e para quem como entidade pública os disponibiliza aos cidadãos.
31. Menciona, no que tem a ver com esta matéria, vão estar sempre ao lado do Município, no sentido de incrementar a criação concreta desses serviços dos Julgados de Paz.
32. **O Presidente da Câmara Municipal**, destaca em primeiro lugar que os modelos de funcionamento dos Julgados de Paz, tal como define o diploma, referindo-se ao Membro João Perdigão, são alvo de negociação entre o Município e o Estado, sendo objetivo estratégico do PS de Vendas Novas, desde pelo menos há cinco anos, quando tomou posse no primeiro mandato, sendo também do PSD que os acompanhou no primeiro mandato autárquico e tentando estabelecer contato com os dois Governos para o criar. Não o tendo sido possível, é obvio que não vão perder a oportunidade, com enquadramento legal, de dotar a Câmara Municipal desta posição de poder impulsionar a criação do

Julgado de Paz, sendo o objetivo do PS, já o era e continuará a ser e daí a proposta de aceitar essa competência claramente sendo que as outras matérias já são trabalhadas pela Câmara Municipal, não o tendo referido anteriormente, mas a Violência Doméstica também já é alvo do trabalho da Câmara Municipal, no âmbito do Conselho Municipal de Segurança, que já o é competência própria dos Conselhos Municipais de Segurança. A lei não altera nada daquilo que já é competência, sendo que, no caso dos Julgados de Paz, dá a oportunidade de disputar o processo junto do Ministério da Justiça.

33. Refere que quando se fala nos “envelopes financeiros”, tem de ter presente que, sendo elas optativas e carecendo de negociação, é nessa negociação que vão definir as regras do jogo e têm essa opção, ao contrário de outros diplomas, pensando que a Sra. Presidente da Assembleia Municipal distribuiu a toda a Assembleia uma comunicação da Associação Nacional de Municípios e da Secretaria de Estado das Autarquias Locais sobre as outras competências que estão ainda para sair e, essas sim, precisarão diretamente de “envelopes financeiros” e serão analisadas com detalhe por não terem outra forma de o fazer.
34. No presente caso concreto, havendo a possibilidade negocial, é nesse momento que o farão e darão conhecimento aos Órgãos Autárquicos como não poderia de deixar de ser, sendo também a sua obrigação. O que está em cima da mesa, presentemente, não envolve custos, mas sim permitir à Câmara Municipal decidir se avança ou não com o processo de pedido de criação do Julgado de Paz, sendo um serviço que beneficia os cidadãos. Não é diferente de muitos outros que já assumiram sem ser competência da Câmara Municipal e o farão sem medos.
35. Esclarece que, os modelos que conhecem de descentralização da Justiça, todos eles colocam a despesa principal do lado da justiça e a despesa de apoio do lado das Câmaras Municipais. No caso, o espaço onde funcionam e um técnico administrativo que é isso que tem estado sempre em causa até ao presente, partindo com um pressuposto histórico para as negociações com o Ministério da Justiça. No entanto, não há um “envelope financeiro” de algo que ainda não começaram a negociar, sendo que o diploma permite dar início à intenção de trazer para Vendas Novas uma estrutura que consideram muito importante, que tem um juiz e nunca podem tutelar um juiz à parte da pasta da justiça. É constitucionalmente impossível de descentralizar. O que podem ter é estruturas representativas da competência da justiça, que é uma competência sempre dos Estados, sendo um poder autónomo do político. Sendo esse campo claro, não havendo no momento “envelope financeiro”, há noção do que vão negociar. Querem um Julgado de Paz, querem um juiz a resolver processos de primeira instância em Vendas Novas, garantindo que as pessoas não têm de ir a Montemor-o-Novo ou a Évora resolvê-los e que o podem fazer em Vendas Novas, mas esse é um passo seguinte, sendo que agora assumem a competência e solicitam a primeira reunião para disputar esse processo.
36. Não havendo mais intervenções, a **Presidente da Assembleia Municipal** colocou à votação o 1.º ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido **deliberado**, por **maioria**, com 15 votos a favor (PS), 2 abstenções (PSD) e 6 votos contra (CDU), **aceitar em 2019 a transferência das competências no domínio da justiça, previstas no Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro.**

• **Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11/2018 – Associação de Bombeiros;**

37. O **Presidente da Câmara Municipal** esclarece que o Decreto-Lei n.º 103/2018, também de 29 de novembro de 2018, versa sobre os apoios às Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários, no caso às equipas de intervenção permanente. Versa ainda sobre uma outra matéria que abordarão de seguida no ponto dois, que tem a ver com as Comunidades Intermunicipais. Mas, no presente capítulo, estabelece que as Câmaras Municipais prestam apoio às Associações Humanitárias, às equipas de intervenção permanente. No fundo, a equipa que conseguiram trazer para Vendas Novas de cinco homens profissionais que estão nos Bombeiros, resultante do acordo da Câmara e o atual Governo e que é paga a 50% pela Câmara e a 50% pelo atual Governo e versa sobre uma matéria que tem a ver com o seguro desses homens e também sobre o apoio aos equipamentos desses homens.
38. Refere que, é sabido que as Câmaras Municipais do nosso país têm um acordo muito antigo de há vários anos a nível da Associação Nacional de Municípios para pagar os seguros a todos os

bombeiros em ativo nas nossas corporações, sendo uma matéria que já assumem e é isso que está também no parecer técnico dos Serviços de Proteção Civil do Município. Cada equipamento que é pontualmente requisitado e é entregue aos Bombeiros do Município, quer ao nível dos seguros, já assumem essas competências, sendo a garantia que esses profissionais estão, não só bem equipados, mas também que têm um seguro que em caso de acontecer alguma coisa, os garante.

39. Esclarece que sendo uma competência que já vem de alguns anos a esta parte a ser assumida pela Câmara Municipal e por vários partidos que estiveram à frente da Câmara Municipal, não faz sentido recusar uma coisa que já se faz, sendo a proposta de aceitar a competência para o Município de continuar a apoiar os Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, nomeadamente, a Equipa de Intervenção Permanente com os seus seguros e com os equipamentos que forem necessários ao longo do tempo.
40. O **Membro Joaquim Pedro**, esclarece que vai votar contra, pelo motivo de que nem o Sr. Presidente da Câmara Municipal, nem ninguém lhe consegue garantir que essa transferência de competências vem acompanhada dos meios financeiros para tal, dando como exemplo, se há dinheiro para o perdão da banca, para pessoas com altos rendimentos e são perdoados, também tem de haver dinheiro para a transferência de competências para as freguesias, sendo que neste caso se está a transferir as competências, mas os meios não vêm acompanhados, dando o exemplo das escolas, em que não havia pessoal para as escolas. Fechou-se um refeitório, ficou logo o problema resolvido, cause isso os problemas que causar que ninguém se importa com isso.
41. Menciona que lhe custa votar contra, mas tem de o fazer por não haver meios financeiros, nem lhe garantem que os haja.
42. Não havendo mais intervenções, a **Presidente da Assembleia Municipal** colocou à votação o 1.º ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido **deliberado**, por **maioria**, com 16 votos a favor (15 do PS e 1 do Membro José Filipe Barradas da CDU), 2 abstenções (PSD) e 5 votos contra (CDU), **aceitar em 2019 a transferência das competências no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários, previstas no Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro.**

• **Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29/11/2018 – Estruturas de Atendimento ao Cidadão;**

43. O **Presidente da Câmara Municipal**, refere que o diploma 104/2018, de 29 de novembro de 2018, versa sobre as competências na área das estruturas de atendimento ao cidadão, em que no fundo analisa e detalha aquela que pode ser uma realidade muito em breve em Vendas Novas, que é um espaço de mais-valias e reforço do serviço público para a comunidade, estando a falar dos espaços cidadão, estando a falar das Lojas do Cidadão e de outros dois espaços que em Vendas Novas não têm aplicabilidade, sendo que no passado já existiu e que infelizmente não teve continuidade: o Gabinete de Apoio aos Emigrantes, embora muito indiretamente ainda se o faça.
44. No que concerne ao espaço cidadão e à Loja do Cidadão, são estruturas que trazem agregadas um conjunto de mais-valias importantes para as populações que utilizam a estrutura já existente com procedimentos já conhecidos, não havendo nisso grandes dúvidas, dando como exemplo, a possibilidade de renovar uma carta de condução em Vendas Novas, em vez de ir a Canha ou a Évora e a possibilidade de solicitar um Registo Criminal, que nos dias de hoje é a exigência em muitos concursos públicos, onde qualquer pessoa que concorra tem de o entregar, não havendo em Vendas Novas a possibilidade de o obter.
45. Tal como nos Julgados de Paz, esclarece que é uma competência que vem como opção do Município de acionar a criação dessas estruturas, dependendo da Câmara Municipal de Vendas Novas pedir ao Governo essas valências para o Concelho de Vendas Novas, que tal como no Julgado de Paz, carecem de um período de negociação em moldes a acertar no futuro. Mas também ficará presentemente assumido que é intenção do Município de Vendas Novas ter em Vendas Novas um reforço do serviço público, nomeadamente na área de atendimento ao cidadão, em que usem os serviços já existentes no Município para prestar e fazer mais. No fundo é o otimizar e o rentabilizar do existente e fazer e

servir melhor a população, pelo que propõe que se aceite a competência sobre a qual versa o Decreto-Lei 104/2018.

46. O **Membro Custódio Vale de Gato** agradece, referindo que já na anterior intervenção a Bancada do PSD é frontalmente a favor da descentralização, sendo que pessoalmente, também é convictamente um defensor de que se faz um melhor serviço público quando se está mais perto do cidadão.
47. Menciona que qualquer dessas iniciativas que se tem estado a falar, seja do Julgado de Paz, sejam Lojas do Cidadão, seja numa outra área qualquer da saúde, etc., quanto mais próximo se estiver do destinatário, naturalmente, maior é a eficiência dos serviços e maior é a personalização com que são exercidos, logo maior qualidade alocada a esse mesmo serviço.
48. Refere que estão a concordar com a assunção que a Câmara Municipal tem em acolher esse tipo de serviços, não querendo dizer, que estão de uma forma mais ou menos ligeira, sem qualquer ofensa, a aceitar erguer esses serviços com o pressuposto que eles não terão qualquer custo, parecendo-lhe muito arriscado porque alguns custos irão ter, sendo necessário quando se colocar a questão de fazendo a análise custo-benefício relativamente ao que vier acorrer, sendo isso que lhe parece ser sensato e que lhe parece que estará eventualmente no pensamento da Câmara Municipal de Vendas Novas e do Sr. Presidente, julgando que concordará que haverão alguns sobre custos, não acreditando que, ao fazer um Julgado de Paz, não terá de haver algum custo. Há uma sala, telecomunicações, serviços, etc.
49. Sendo do conhecimento de todos que quando os serviços começam têm uma determinada dimensão e quando acabam, acaba por ter outra e os custos vão paulatinamente crescendo em pirâmide, reafirmando, que pode ser positivo porque se tiver ao serviço das populações estão a fazer aquilo que é o serviço público, estando a cumprir a obrigação. Acontece o mesmo com as Lojas do Cidadão, em que o Sr. Presidente acabou por dar o exemplo do registo criminal, referindo-lhe que esse serviço, nos dias de hoje, está de tal maneira desmaterializado que até com um telemóvel, um indivíduo consegue tirar um registo criminal, fazer o pagamento e tendo tudo ali na hora, não sendo um serviço, suficientemente pesado, sendo a tendência que esses serviços têm cada vez mais, estejam na ponta de um aparelho que cada cidadão vai transportar consigo, sendo que lhe pode dizer que há pessoas que não possuem, não são capazes de aceder, etc., mas também não serão esses naturalmente que necessitaram do registo criminal, referindo que este exemplo pode ser errado para uma causa certa.
50. Refere, em resumo, que há serviços que a Câmara Municipal se propõe vir a aceitar, sendo que a recomendação da Bancada do PSD é que se estejam atentos, por não serem certamente serviços que vão ter custos zero para a Câmara Municipal ou então a Câmara Municipal teria de ter recursos que estavam a ser ineficientes, não querendo acreditar nisso. Quando se chega a altura certa, há que fazer uma análise muito concreta do que serão os custos e os seus benefícios, esperando naturalmente que o resultado seja positivo e que o saldo seja a favor do cidadão, sendo para isso que serve o dinheiro dos impostos e a causa pública.
51. O **Presidente da Câmara Municipal** agradece a intervenção, esclarecendo que a Câmara Municipal está muito atenta e afirma que claramente não há ineficiência. Quando se fala em serviços de atendimento, nenhum colaborador do Município atende simultaneamente duas pessoas ao mesmo tempo, sendo que a pessoa que está a atender tem um computador à frente, se o Município a atender quer tratar sobre águas, trabalham-se águas, se vier outra pessoa que peça a renovação da carta de condução, tratará da carta de condução. Não há ineficiência, mas sim rentabilização, não querendo dizer que não se faça nada, nunca se atendendo duas pessoas sobre dois assuntos em simultâneo em cada colaborador, sendo essa a regra que o Município tem, não havendo perdas, sendo que há a possibilidade de ter rentabilização dessas pessoas nos serviços que já existem com os colaboradores existentes.
52. Reconhece que nunca tiveram medo de assumir competências desde que na balança, o benefício dos cidadãos seja realmente e de tal maneira pesado que o pequeno custo que possam ter seja irrisório comparado com o benefício.

53. Refere que é um assumir e já o fazem há vários anos, cada vez que fazem algo que não é da competência por estarem a beneficiar as pessoas, seja reparações no Centro de Saúde, nas escolas, o fazem, porque são os Municípios do Concelho, são aqueles que juraram servir com lealdade. Independentemente de deixar para segundo plano as da Câmara Municipal, mas fazem-no, sendo no caso concreto, a balança pende para o benefício claro, face ao peso, sendo que o peso tem de ser negociado e o que se está a deliberar é para 2019 e é optativa, que tal como no Julgado de Paz, depende do “ tiro de partida ” da Câmara Municipal de Vendas Novas, sendo que dirá ser arranca já com ele ou não. Não tendo obrigações, o diploma que se está a analisar, é optativo, não havendo outra maneira para se olhar para isso com alguma resistência, a não ser que se seja contra por princípio à transferência da competência, sendo que o que se tem estado a analisar até ao presente nenhum é obrigatório. São optativos e dependem da vontade da Câmara Municipal e se assim o é, têm muita vontade de terem um espaço do Cidadão na Câmara Municipal de Vendas Novas, tendo muita vontade de ter um conjunto novo de novos serviços para a população do Concelho de Vendas Novas.
54. Se o diploma permite negociar ser o Município a escolher o momento em que vão ter condições para o assumir, dizem que é de aceitar. A proposta que fazem é de que se aceite já em 2019 esta opção de criar uma estrutura que traz mais benefícios do que peso para o Concelho e para os Municípios de Vendas Novas.
55. Não havendo mais intervenções, a **Presidente da Assembleia Municipal** colocou à votação o 1.º ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido **deliberado, por maioria, com 15 votos a favor (PS), 2 abstenções (PSD) e 6 votos contra (CDU), aceitar em 2019 a transferência das competências no domínio da instalação e gestão das estruturas de atendimento ao Cidadão, previstas no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro.**

• **Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29/11/2018 – Habitação;**

56. O **Presidente da Câmara Municipal** refere que o Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro de 2018, diz respeito às competências ao domínio da habitação, tendo dois pontos principais. O primeiro a gestão do parque habitacional do Estado, no caso do IHRU, que não detemos em Vendas Novas, nem no Distrito de Évora e no seu conhecimento não existe no Alentejo, um parque do Estado. Não o podem gerir, se não o têm. Esta é uma competência que o Município não pode aceitar nesse ponto por não o ter como exercer no presente e, o mesmo também versa sobre outra questão. Para o Município é muito importante, a gestão dos programas do arrendamento apoiados, sendo que o diploma não diz quais são os programas do IHRU que passam a ser geridos pela Câmara Municipal. Não detalha os procedimentos de gestão dos diplomas, nem diz se as verbas vêm para o Município para pagar, se é pago diretamente pelo IHRU. Não é conclusivo e no tempo de análise que tiveram tecnicamente os serviços, a proposta que fizeram foi de não assumir já em 2019, analisando e pedindo mais informação à tutela sobre o assunto, para perceber que não havendo habitação social do Estado em Vendas Novas, mas havendo programas de arrendamento apoiado, que programas são esses, como funcionam, o que esperam da Câmara Municipal de Vendas Novas em matéria de gestão. Porque futuramente pode se propor que se aceite essa competência se se ver que há benefício também para os cidadãos de Vendas Novas que tenham acesso a esses programas de arrendamentos apoiados e, se alguém em Vendas Novas poder resolver uma questão sem ter que ir fora é vantajoso. Refere não saberem, neste caso concreto, que programas são, sobre o que falam e o que determinam e, não tendo essa informação para decidir, nesse caso não arriscam, propondo à Assembleia Municipal que não aceite essa competência no ano de 2019.
57. Não havendo mais intervenções, a **Presidente da Assembleia Municipal** colocou à votação o 1.º ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido **deliberado, por maioria, com 21 votos a favor (15 do PS e 6 da CDU) e 2 abstenções (PSD), não aceitar em 2019 a transferência das competências no domínio da habitação, previstas no Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, por não existir condições para tal.**

• **Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29/11/2018 – Património imobiliário público sem utilização;**

58. O **Presidente da Câmara Municipal** menciona que, este é o diploma que consubstancia uma maior oportunidade para o Município.

59. Refere que há vários anos que negociam com o Estado Central um conjunto de edifícios ou património imobiliário que não tem sido possível conseguir pelas verbas que são solicitadas à Câmara Municipal. Dá dois exemplos: um deles os edifícios junto à Câmara Municipal que estão devolutos, pertença do atual Regimento de Artilharia n.º 5, que estão na Rua da Escola Prática de Artilharia, a Rua da Estação como é conhecida, havendo três imóveis ali que são do interesse do Município para ampliar e expandir a Câmara Municipal e para dar, não só uma requalificação à rua, como vão proceder neste ano, mas também àquele mau aspeto que se tem no coração da cidade, tanto negociaram com o Governo, tendo no mandato anterior parecer favorável do atual Governo do Ministério da Defesa, mas não das Finanças, em que houve o pedido de verba para pagamento que é acima da avaliação feita internamente que achavam justo.
60. Um segundo, que tem a ver com um terreno junto à Estação da CP em Vendas Novas, que está atrás do Hotel ACEZ, em que tem um terreno conexo que permitirá criar uma bolsa de estacionamento que vai resolver grande parte dos problemas na zona, sendo que as intervenções feitas ali, foram deploráveis e reduziram em muito os lugares de estacionamento disponíveis, havendo estacionamentos para deficientes que nem têm depois passeio. Sendo esta a tentativa de resolver um “cancro” criado pelas próprias Infraestruturas de Portugal, que era passar o terreno para a gestão da Câmara Municipal e arranjar esse terreno para ser um estacionamento público. Até ao presente, não foi possível tanto com a REFER, como com a presente IP Património, resolver a situação, referindo que no ano passado até tinham alguma abertura, mas com o presente diploma, o que é colocado é a possibilidade da obtenção desse património, não usado ou devoluto há mais de três anos, a custo zero para o Município, desde que haja uma intenção clara de investir nele num curto e médio prazo num plano que farão caso a caso, sendo que o Estado tem cento e vinte dias para fazer esse levantamento e enviar ao Município todo o imobiliário que existe que não são só casas, podendo ser terrenos, sendo, que muitas das vezes o estado não conhece o património. Não conhecendo o Estado, a Câmara Municipal também não conhece todo o património certamente, sendo que depois de terem em posse a lista final, será avaliado caso a caso para os interesses do Município e havendo essa possibilidade de, a custo zero, ficar com esse património desocupado, inutilizado, devoluto, podem programar intervenções e ficar o Município com oportunidades, não tendo encargos acrescidos a não ser os que a Câmara Municipal pretender fazer, que se não tiver o imóvel nunca o fará e terá de um dia comprar um terreno e fazê-lo em outro lado. Os encargos, em qualquer outra circunstância, serão sempre mais do que os atuais ficando com esse património, pelo que propõe que se aceite essa competência.
61. O **Membro Joaquim Pedro** refere que não estão contra a descentralização, mas sim contra a descentralização sem os meios financeiros, técnicos e humanos e esclarece que teve a oportunidade de ler um documento que foi entregue na Câmara Municipal de Vendas novas, pelos Vereadores da CDU, onde consta e acredita que é correto, que não foram contabilizados os custos em relação a nenhuma dessas competências, sendo aí que se encontra a questão, onde não há nenhuma competência que seja transferida que não tenha custos, afirmando que todas elas têm custos, mais ou menos, mas têm custos. Quando se gasta num lado, não se pode gastar em outro e a grande questão que se coloca é as transferências de competências serem feitas de forma a não serem acompanhadas dos meios financeiros, técnicos e humanos.
62. O **Presidente da Câmara Municipal** dirige a palavra ao **Membro Joaquim Pedro**, salientando o respeito que lhe tem, mas afirma que não é verdade, acabando por referir que é uma competência que não tem custos associados, estando a falar do Governo, do Estado, passar património a custo zero para as Câmaras Municipais. Caso seja a vontade da Câmara Municipal, referindo novamente que a competência não tem um euro, um centimo agregados, sendo que a Câmara só recebe o património que quiser para desenvolver os seus projetos, as suas ações. Se não quiser nenhum património do que vem na listagem, não tem custo nenhum, com isso, sendo essa competência só um conjunto de oportunidades. Esta competência é a mais clara na matéria, é um conjunto de oportunidades de ficar com uma coisa que a Câmara Municipal já o quer há muito tempo e teríamos de o pagar de outra forma, ou seja, ficar com um património a custo zero, ficar com valor, receber valor a custo zero. Não é pagar, é receber, referindo que não tem custo, mas sim valor a entrada do património na Câmara Municipal e tem a oportunidade de implementar projetos que de outra forma não o conseguiria, sendo

impensável expandir a Câmara Municipal para outro lado que não seja para ali e a Câmara Municipal precisa de espaço atualmente e não o tem.

63. Se tem uma oportunidade destas, já tem uma ideia de projeto concebido, vão arranjar as verbas para o executar e não o farão sem verbas nem ali nem em lado nenhum, voltando a referir que o diploma não traz um cêntimo de despesa e dizer que se é contra porque não há “envelope financeiro” numa competência que não tem custos, é dizer-se “nós não somos lá muito a favor desta transferência de competências”, o que respeita, sendo uma opção política e ideológica não aceitar nada à partida. Agora na última Assembleia Municipal, o Membro Joaquim Pedro não estava, mas referiu, na extraordinária, que se iam debruçar em setembro sobre isso e que se vissem que havia oportunidade de mais-valia, quer para os municípios, para os cidadãos de Vendas Novas, quer para a Câmara Municipal, que aceitavam as competências, sendo que naquelas que acham que não é o momento, que não estão preparados e tem ainda dois anos para estudar os processos, não as aceitam, pensando que é uma postura equilibrada a que tem demonstrado típica de uma instituição pública representada por elementos de um partido que defende em si a transferência de competências, debatendo-se por isso, sendo que refere que a competência do património a exige há anos. Há anos que este património está “morto”, está devoluto, a causar mau aspeto, que não é mantido pelo estado, tem na nossa ótica de passar para a Câmara Municipal.
64. Alude que há tantos anos que se anda a debater isso que não conseguiria presentemente propor outra coisa, sendo que respeita a visão da Bancada da CDU, referindo-se à Assembleia Municipal que esta é uma competência que acionarão o que entenderem que é útil e que depois de verem a listagem, logo decidem o património que querem e não querem, sendo que há partida não tem custos, esclarece.
65. O **Membro Joaquim Pedro** refere que pelos anos que já conhece o Sr. Presidente da Câmara Municipal, não é fácil de se convencerem mutuamente, referindo que não há nenhuma transferência de competências que não tenha custos, mais ou menos, sendo que todas elas têm.
66. Menciona que fique toda a gente ciente que não estão contra a descentralização. O grande problema é que não estão contabilizados os custos, nem vêm os meios financeiros e nem o resto.
67. Não havendo mais intervenções, a **Presidente da Assembleia Municipal** colocou à votação o 1.º ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido **deliberado, por maioria, com 15 votos a favor (PS), 2 abstenções (PSD) e 6 votos contra (CDU), aceitar em 2019 a transferência das competências no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização, previstas no Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro.**

•Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11/2018 – Estacionamento Público;

68. O **Presidente da Câmara Municipal** agradece a intervenção e menciona que o presente diploma, ao contrário dos outros, tem agregada a receita das multas que forem cobradas no estacionamento na área de Vendas Novas, quer pela GNR, quer pela fiscalização da Câmara, passando a gestão do Governo para o Município, passando a Câmara Municipal a entidade onde se pode recorrer, sendo as verbas de setenta por cento para a Câmara Municipal e trinta por cento para o Estado, se for a GNR a autuar por estacionamento irregular. Se for o fiscal municipal é cem por cento de receita para a Câmara Municipal.
69. Apesar de ter receita associada, refere que há um conjunto de documentação que tem de ser formulada e de definições em termos de regamento dos estacionamentos em que o Município está ainda um bocado atrás, referindo mesmo “anos-luz” para a poder implementar.
70. Tanto no que diz respeito às áreas de estacionamento defendidas do Município, a localização de lugares de cargas e descargas, que na maior parte dos parques do Município ainda não existem, a localização de parques públicos ou privados que têm de ser referenciados, também não existe, a criação de limitação de zonas de duração limitada, só pontualmente, havendo muitos ainda por implementar, a aplicação de sinalização vertical, marcas rodoviárias ou outras complementares, muitos dos parques do Município também não têm, sendo que tem de haver um conjunto de

investimentos primário a ser feito, que tem de ser pesado e avaliado. Tem de haver um conjunto de regulamentos e normativos a ser criado, nomeadamente, o Regulamento Municipal de Estacionamento, as condições de utilização e taxas devidas pelo estacionamento que também têm de ser definidas para depois se poder receber essa competência, sendo que em 2019 o Município não está pronto para a receber. Esta competência tem associado um “envelope financeiro” do qual não sabem o valor, quanto é cobrado de multas, se multa muito ou pouco, não lhe parecendo que seja uma questão normalizada e regular, dependendo dos momentos em que pode haver mais ou menos multas, sendo a proposta que apresenta é a de não aceitar essa competência por não estarem claramente preparados para a receber.

71. Não havendo mais intervenções, a **Presidente da Assembleia Municipal** colocou à votação o 1.º ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido **deliberado, por maioria**, com 21 votos a favor (15 do PS e 6 da CDU), e 2 abstenções (PSD), **não aceitar em 2019 a transferência das competências no domínio do estacionamento público, previstas no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, por não existir condições para tal.**
72. O **Membro João Perdigão** solicita a palavra para apresentar uma Declaração de Voto, em nome da Bancada do PSD, informando que a mesma é extensível a todos os diplomas sectoriais que acabaram de ser expostos, passando a ler a mesma: *“A Bancada do PSD absteve-se nos diplomas sectoriais hoje aqui votados, por não estar disponível informação completa, que em consciência permita fazer uma avaliação do impacto financeiro para a Autarquia”.*

2.º Ponto – DECISÃO SOBRE A TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS, DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NOS SEGUINTE DIPLOMAS SETORIAIS PUBLICADOS NO ÂMBITO DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO:

• Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28/11/2018 – Turismo;

73. O **Presidente da Câmara Municipal** agradece a palavra, referindo que vai abordar todos os diplomas.
74. Refere que a área de competência para as CIM depende de várias coisas. A primeira, do pronunciamento positivo de todas as catorze assembleias municipais do Distrito de Évora. Se as assembleias municipais se pronunciarem favoravelmente, os órgãos da CIM têm também de se pronunciar unânimes a elas, havendo aqui uma declaração à partida, com a posição já assumida na última reunião do Conselho Intermunicipal já estão “mortas”, havendo já câmaras que não vão aceitar transferir para a CIM essas competências.
75. Sobre o Turismo e menciona que os vai abordar todos, sendo um assunto importante, mas comparativamente ao que se esteve a fazer, menos importante para o Município, por já estar à partida sancionado, uma vez que já houve vetos de membros de assembleias municipais, não havendo possibilidade de implementar.
76. Refere que no Decreto-Lei 99/2018, sobre o Turismo, no fundo transita para a CIM a participação e a oportunidade de ter fundos próprios para o desenvolvimento de uma estratégia turística em parceria e incluída nas estratégias da ERT, Entidades Regionais de Turismo. No caso, estamos numa região que trabalha e tem trabalhado muito bem nos últimos anos, sendo por isso o Alentejo a região do país que ao longo dos vários anos mais tem crescido na área de turismo. Mas as competências a transitar para as CIM, dão oportunidade política às Câmaras Municipais lá representadas de emitir pareceres sobre as estratégias a adotar para o território, parecendo-lhe inteiramente justo que as Comunidades Intermunicipais se pronunciem sobre uma matéria que afeta o Município. Sendo uma oportunidade, não tendo custos agregados e tendo um “envelope financeiro” de fundos comunitários próprios para a promoção do Alentejo fora do país, entendem que deve de facto transitar para a CIM, não retirando competências às Entidades Regionais de Turismo que as mantêm integralmente, mas que de alguma forma têm de fazer um trabalho de envolvimento dos Municípios e das Comunidades.

77. A Lei 101/2018 versa sobre a Justiça e, apesar da votação ser separada, solicita permissão para a introduzir, sendo que já falou na justiça, a possibilidade dos Julgados de Paz serem criados ao nível municipal, mas também ao nível supramunicipal nas comunidades em rede, havendo também a possibilidade se Vendas Novas tiver um Julgado de Paz, Arraiolos também tiver um Julgado de Paz e Mora também, não faz sentido que cada um tenha um Juiz de Paz e uma despesa fixa corrente com o mesmo serviço. Faz sentido trabalhar em rede, sendo que o Município, como o referiu, despoletar o processo. Se algum dia transitar para a CIM, farão também o trabalho em rede, por entender que é assim que se aproveitam recursos públicos.
78. No caso do diploma 102, fundos europeus, a CIM já o faz, já gere fundos europeus, tem os pactos para a coesão e desenvolvimento territorial que garantem ao Município um “bolo” do quadro comunitário. Tem sido assim ao longo de todos os quadros comunitários e que é a garantia que os municípios têm assumido uma verba para as prioridades estratégicas que assumem e que foram assumidas, ao nível da região onde estão no núcleo dois, Alentejo Central, sendo a gestão de fundos europeus e o domínio dos projetos de financiamento passarem a ser também reforçados na CIM, não se retirando à CCDR, mas que a CIM assume um papel diferente nessa área.
79. Por último, refere o diploma 103, que tem a ver com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, nomeadamente com o domínio da rede dos quartéis voluntários e de apoio às corporações humanitárias dos bombeiros do Município, sendo aquilo que já reivindicam há muitos anos, a possibilidade das CIM darem pareceres sobre todas as medidas implementadas no território, a obrigatoriedade da Autoridade Nacional de Proteção Civil ouvir as câmaras municipais sobre os programas de apoio às Associações Humanitárias e a criação ou alteração da rede de quartéis já existentes. É um parecer que está em querer que não será vinculativo, não sendo o Município que vai bloquear nada. No entanto, pode ser importante para reduzir as disparidades de apoios que por vezes se verificam entre corporações, por haver mais peso de uma junto de alguém, não querendo que isso continue a acontecer. Refere que se perguntar aos bombeiros do Município, eles se queixam disso e se tivessem oportunidade de tomarem uma posição não há outra forma que não seja aceitar que as competências passem para as CIMs, para que elas se possam pronunciar e analisar as matérias que são do interesse de todos os municípios.
80. Referindo-se à Presidente da Assembleia Municipal que a proposta do Município é que se aceitem todas.
81. Não havendo mais intervenções, a **Presidente da Assembleia Municipal** colocou à votação o 2.º ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido **deliberado, por maioria, com 15 votos a favor (PS), 2 abstenções (PSD) e 6 votos contra (CDU), comunicar à CIMAC a sua não oposição à transferência de competências para esta entidade, no domínio da promoção turística, previstas no Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, desde que esta seja, de acordo com a Lei, a vontade expressa de todos os Municípios.**

• **Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11/2018 – Justiça;**

82. Não havendo mais intervenções, a **Presidente da Assembleia Municipal** colocou à votação o 2.º ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido **deliberado, por maioria, com 15 votos a favor (PS), 2 abstenções (PSD) e 6 votos contra (CDU), comunicar à CIMAC a sua não oposição à transferência de competências para esta entidade, previstas no Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro no domínio da justiça, desde que esta seja, de acordo com a Lei, a vontade expressa de todos os Municípios.**

• **Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29/11/2018 – Fundos europeus e captação de investimento;**

83. Não havendo mais intervenções, a **Presidente da Assembleia Municipal** colocou à votação o 2.º ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido **deliberado, por maioria, com 15 votos a favor (PS), 2 abstenções (PSD) e 6 votos contra (CDU), comunicar à CIMAC a sua não oposição à**

transferência de competências para esta entidade, nos domínios dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimentos, previstas no Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, desde que este seja, de acordo com a Lei, a vontade expressa de todos os Municípios.

• **Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11/2018 – Associação de Bombeiros;**

84. Não havendo mais intervenções, a **Presidente da Assembleia Municipal** colocou à votação o 2.º ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido **deliberado, por maioria, com 15 votos a favor (PS), 2 abstenções (PSD) e 6 votos contra (CDU), comunicar à CIMAC a sua não oposição à transferência de competências para esta entidade, no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, previstas no Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, desde que esta seja, de acordo com a Lei, a vontade expressa de todos os Municípios.**
85. A **Membro Maria João** apresenta uma Declaração de Voto em nome da Bancada da CDU. (Anexo 01/19)

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

86. Neste período não se registou qualquer intervenção do público presente na sessão.
87. Não havendo mais assuntos a tratar, foi lida, votada e aprovada, por unanimidade, a minuta da ata, tendo a Presidente da Assembleia Municipal dado por encerrada a sessão quando eram 22 horas e 22 minutos do dia 25 de janeiro de 2019.

A Presidente da Assembleia: _____

O 1.º Secretário: _____

Anexos

d.
/

**Declaração de Voto da Bancada da CDU
sobre os diversos decretos-leis sectoriais publicados no âmbito da Lei nº 50/2018
Transferência de Competências da Administração Central para as
Autarquias Locais e Comunidades Intermunicipais**

A bancada da CDU na Assembleia Municipal de Vendas Novas votou contra os decretos-leis nº 97,^v 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107 que pressupõem definir as regras das transferências de competências da Administração Central para as Autarquias Locais e Comunidades Intermunicipais para o ano de 2019:

- porque não se conhece por parte do Governo nenhuma avaliação rigorosa e exaustiva sobre o seu impacto para as autarquias ao nível financeiro, técnico, de recursos humanos e organizacionais;
- porque não se conhece nenhuma avaliação rigorosa e exaustiva por parte da Câmara Municipal de Vendas Novas que permita identificar os principais constrangimentos e consequências que o processo de transferência das novas competências irá produzir, em especial os compromissos futuros ao nível dos recursos financeiros e patrimoniais, bem como das alterações que terão inevitavelmente de ser feitas e implementadas à estrutura e orgânica dos seus serviços municipais;
- porque não se conhecem quais os meios financeiros, técnicos, de recursos humanos e organizacionais que acompanham as novas atribuições;
- porque não existe no Orçamento de Estado de 2019, norma habilitante que permita transferências financeiras ao abrigo deste processo;
- porque sabe-se que o Governo não tem cumprido com a Lei das Finanças Locais ao longo de décadas, reduzindo por essa via a autonomia financeira do Poder Local, nem com o “princípio constitucional de justa repartição de recursos entre o Estado e as Autarquias Locais”, razão porque todas as Câmaras e Freguesias receberam, em termos reais, menos 4 mil e 600 milhões de euros dos Orçamentos do Estado nos últimos 9 anos, de 2011 a 2019 e a Câmara Municipal de Vendas Novas, no citado período, recebeu, em termos reais, menos 6,2 milhões de euros, ou seja aceitar as competências nos actuais moldes não augura nada de bom, tratando-se de um cheque em branco passado pelas autarquias ao Governo

- porque não se tem como objectivo a melhoria do serviço publico prestado às populações e a sua eficiência, mas tão só desresponsabilizar o Governo, transferindo problemas que se têm acumulado ao longo de décadas na Administração Central, conforme infelizmente podemos constatar com a transferência da estrada de Borba para a autarquia;
- porque com este processo são postos em causa a universalidade de direitos sociais e constitucionais, conforme o próprio Presidente da República salientou;
- porque estamos perante um processo de transferência de encargos para as autarquias de um modo desconexo e incoerente, incluindo para as entidades intermunicipais que não são autarquias nem integram a organização administrativa do Estado, adiando-se assim uma vez mais, a constituição das regiões administrativas previstas constitucionalmente;

Concluindo, a CDU não é contra a transferência de competências desde que contribuam nomeadamente para repor e reforçar a autonomia política, financeira e administrativa do Poder Local, para promover o aumento do bem-estar social e económico das populações, para possibilitar a regionalização, a descentralização e o desenvolvimento integrado de todo o território nacional e de todos os Concelhos e para ajudar a construir, em Portugal a “sociedade livre, justa e solidária” para todas as crianças, jovens, mulheres e homens, consagrada no artigo 1º da Constituição da República Portuguesa.

Vendas Novas, 25 de Janeiro de 2019

Mania do Ribeiro
 José Vítor Duarte da Silva
 Paulo Alexandre Valentim Caeiro
 José Filipe Gadoinho Barros
 In. Jantunans
 Joaquim José do Rosário Lecho